



## **Anexo à Resolução – RN nº 48, de 19 de setembro de 2003**

### Decisões da Diretoria de Fiscalização - DIFIS

Ficam as operadoras abaixo relacionadas notificadas de que terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso ou de 30 (trinta) dias para pagamento da multa aplicada, caso não venham a recorrer da decisão que as apenou, bem como de que o prazo será contado a partir da data de intimação das operadoras, na forma do disposto nos artigos 15 e 16 da Resolução – RN nº , de /09/03.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório na ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)